



PREFEITURA DE
LAIJINHA

DECRETO DE Nº 0011/2.018

“DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018, DECORRENTE DA VÉSPERA DO FERIADO RELIGIOSO DA SEXTA FEIRA DA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 inciso VIII, artigo 70 inciso VI, artigo 100 inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 1º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.028/01;

DECRETA:

Artigo 1º - O Recesso administrativo, onde não haverá o atendimento ao público externo nas Repartições Públicas Municipais aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março do ano de 2018, em virtude do feriado religioso da **SEXTA FEIRA DA PAIXÃO** que será aos 30 (trinta) dias do mês de Março do ano de 2018.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal em decorrência da preservação do Interesse Público poderá a qualquer momento interromper ou revogar o recesso administrativo.

Artigo 2º - Deverão funcionar normalmente as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua natureza de essencialidade e em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 26 de Março de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS